



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Câmara: 21/03/2024

Plenária: 22/03/2024

Presidente: SEDEF/CPCA

Relator: APAE DE SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Instituição	Conselheiros
ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO MARCOS CAVANIS	Titular: Adriano Roberto dos Santos - Presente Suplente: Marcelo Oliveira Bleme
APAE - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Titular: Priscila Gracieli de Melo - Presente Suplente: Victor Gabriel Cinel Gaspari - Presente
UNILEHU	Titular: YvY Karla Bustamante Abbde - Presente Suplente: Henry Baptista Xavier - Presente
SEDEF	Titular: Juliana Müller Sabbag - Presente Suplente: Paula Cristina Calsavara
SEPL	Titular: Luciano Arantes Sanches - Presente Suplente: Rodrigo Pina de Almeida
SESP - Secretaria de Segurança Pública e Administrativo Penitenciária	Titular: Eliete Aparecida Kovalhuk - Presente Suplente: Ana Paula Cunha Carvalho
Convidados:	Sirleni – SESA; Ralf e Pedro – Renovatio; Paula – CPAS.
Apoio Técnico: Denise Masson	

1.1 Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente);

1.1.1 Apresentação das ações da SESA.

Relato: Esse mês a SESA realizou a apresentação sobre suas ações na pauta da Convivência Familiar e Comunitária. A Saúde tem duas metas dentro deste eixo: Garantir a convivência familiar de crianças e adolescentes em internação hospitalar; e Garantir o direito de acompanhante à



parturiente no pré-parto, parto e puerpério, nos hospitais contratualizados para atendimento à Linha de Cuidado Materno-Infantil do Paraná.

Sobre essas duas metas a SESA destaca que a Política Nacional de Humanização/2003 - Visita aberta e direito à acompanhante - com objetivo de ampliar o acesso dos visitantes às unidade de internação; Lei Federal 11.108/2005 - Lei do Acompanhante: garante às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, o parto e o pós-parto; Iniciativa Hospital Amigo da Criança - IHAC: Para ser amigo da criança, o hospital deve também respeitar critérios, como o cuidado respeitoso e humanizado à mulher durante o pré-parto, parto e o pós-parto, garantir livre acesso à mãe e ao pai e permanência deles junto ao recém-nascido internado (19 hospitais do Estado são habilitados na IHAC); Tratamento Fora de Domicílio - TFD é um instrumento legal que visa garantir, por meio do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem quando esgotado todos os meios de atendimento (despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem do paciente e/ou acompanhante enquanto durar o tratamento; casas de apoio: espaços de acolhimento gratuitos e particulares).

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

1.2 Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente);

1.2.1 - Panorama do Recebimento dos instrumentais das metas de 2023 do Plano Decenal:

Relato:

- Os seguintes instrumentais foram preenchidos, analisados e já elaborados relatórios individuais pela coordenação do Comitê: SETI; SETU; SEAB; SESP; SESA; MPPR; CEDCA; ALEP; SETR, e SEDEF já recebido o instrumental e relatório em elaboração;
- Recebidos na última semana SEJU; SEED; SEES; TJPR - ainda sem análise e pedido de ajustes;
- Preenchido de forma incompleta (sem a possibilidade de fazer relatório) FÓRUM DCA;
- Não preenchido: SEEC.

Em tempo, foram enviados vários e-mails informando sobre os prazos de preenchimento, no entanto, não foi recebido pedido de dilação de prazo ou mesmo justificativa pelo não preenchimento, deste modo a Coordenação do Comitê informa o CEDCA sobre o ocorrido, para ciência e providências que entenderem cabíveis. Sem as informações de todos os responsáveis



não é possível elaborar o relatório final. Os relatórios individuais estão sendo elaborados pela Coordenação do Comitê e os mesmos serão enviados para a autoridade máxima de cada órgão para validação do documento, uma vez que o mesmo fará parte do relatório final.

Parecer da Câmara: Ciente. Solicita-se a SE/CEDCA que officie o Forum DCA e a SEEC para que realize o preenchimento do instrumental até o prazo máximo de 10/04/2024.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

1.2.2 - Apresentação do Relatório do CEDCA de Acompanhamento das metas de 2023:

Relato: Foi apresentado o relatório sobre as metas de 2023 do CEDCA, elaborado pela Coordenação do Comitê, para aprovação do Conselho.

Parecer da Câmara: Relatório aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

1.3 Protocolo 20.746.251-9 – Retorno da SESA quanto ao Relatório do Perfil das notificações de violência interpessoal e autoprovocada:

Relato: Histórico de Agosto: A SESA encaminhou o Relatório com perfil das notificações de violência interpessoal e autoprovocada contra crianças e adolescentes no Paraná, em 2022. É um relatório técnico descritivo com abordagem quantitativa referente aos registros de casos de violências contra crianças e adolescentes, notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), em 2022, no Estado do Paraná. O relatório foi apresentado na Câmara de Políticas e a ficou deliberado que: “Encaminha-se o relatório à câmara de garantias, para ciência e providências cabíveis, e solicita que a SE/CEDCA encaminhe ofício à SESA, questionando quais providências são tomadas a partir do conhecimento dos dados acima expostos.”

Pois bem, o relatório retornou para o CEDCA com a sinalização das principais ações desenvolvidas na esfera estadual da saúde, quanto ao questionamento realizado.

- a) por meio da Divisão de Promoção da Cultura de Paz e Ações Intersectoriais (DVPAZ) e a Divisão de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente (DVSCA) tem desenvolvido ações de promoção da saúde e cultura da paz, educação em saúde e boas práticas em saúde, e ao enfrentamento e prevenção de violência;
- b) atuação transversal das equipes visa assegurar a assistência e atender às necessidades de saúde da criança e adolescente em situação de violência que acessa os serviços de saúde, nas distintas fases do ciclo de vida.



- c) quanto às ações de promoção da saúde, da cultura de paz e prevenção da violência, destacam-se as estratégias: O programa da saúde, da cultura da paz e prevenção de violência, destacam-se as estratégias; O Programa Saúde na Escola (PSE); ações envolvendo o Protagonismo Juvenil, por meio da integração entre a Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde;
- d) qualificação técnica dos profissionais e primazia dos serviços de saúde da Rede de Atenção à Saúde;
- e) atuação da área técnica na coordenação, planejamento, implantação e fortalecimento de políticas públicas de saúde para redução da morbimortalidade por acidentes e violências, participação em espaços colegiados de discussão técnica para a promoção da cultura da paz, prevenção de violências, acidentes e atenção às pessoas em situação de violência em todas as etapas do ciclo de vida;
- f) a SESA segue todo o arcabouço legal preconizado pelo Ministério da Saúde, bem como normativas e protocolos próprios pactuados em esfera estadual;
- g) por fim ressaltam que a SESA oferece continuamente, apoio técnico e institucional aos profissionais e serviços da Rede de Atenção à Saúde do Paraná.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

1.4 BANCO DE PROJETOS:

1.4.1 Protocolo 21.373.966-2 – Inclusão do projeto “Estampando a esperança” da Apae de Pinhais;

Relato: O projeto foi pauta da Câmara de Políticas do mês de fevereiro para a inclusão no Banco de Projeto, e como parecer do CEDCA ficou:

“Parecer da Câmara: Em diligência. Solicita-se a OSC que esclareça os seguintes pontos sobre o projeto: 1) A metodologia de execução: de que forma a oficina será executada; quais serão as medidas de proteção e segurança diante do manuseio de equipamentos que possam trazer riscos à saúde dos adolescentes; como será a seleção dos participantes, tendo em vista que o recurso do FIA é exclusivamente para o atendimento de crianças e adolescentes; diante da produção de produtos pelos adolescentes haverá algum pagamento/auxílio de bolsa para os adolescentes; haja visto a durabilidade dos bens permanentes ser superior à duração do projeto, qual será o uso posterior dos equipamentos adquiridos com esse recurso;



2) Verificar a legalidade da comercialização de produtos advindos de verbas públicas; Contextualizar como a OSC comprovará a reaplicação do recurso proveniente das vendas, para a manutenção do próprio projeto.”

Pois bem, a OCS encaminhou um ofício no qual relata:

“Metodologia de Execução: A oficina será executada de forma participativa e educativa, envolvendo os adolescentes em todas as etapas do processo criativo, desde a concepção até a produção e comercialização dos produtos. Quanto às medidas de proteção e segurança, garantiremos o uso adequado de equipamentos através de orientações prévias e supervisão constante por profissionais qualificados. A seleção dos participantes será realizada de forma transparente, considerando critérios socioeconômicos e de vulnerabilidade, conforme preconizado pelo FIA. Em relação à produção de produtos pelos adolescentes, não está previsto o pagamento direto ou auxílio de bolsa, uma vez que o projeto busca promover habilidades e competências sem a necessidade de contrapartida financeira. Os bens permanentes adquiridos durante o projeto serão utilizados de forma contínua em outras atividades educativas após o seu término, garantindo sua maximização de uso e benefício para os adolescentes atendidos.

Legalidade da Comercialização: A comercialização de produtos advindos de verbas públicas será realizada de acordo com a legislação vigente, com a devida prestação de contas e transparência em todos os processos (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.019/2014). A OSC comprovará a reaplicação do recurso proveniente das vendas através de relatórios financeiros detalhados, evidenciando os investimentos na manutenção do próprio projeto, tais como aquisição de materiais, capacitação de equipe e custeio de despesas operacionais, e mantendo o projeto para o seu propósito. Estamos comprometidos em seguir todas as diretrizes e normativas estabelecidas pelo CEDCA/PR e demais órgãos competentes, visando sempre o bem-estar e desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos por nossas ações. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.”

Parecer da Câmara: Em diligência.

A Câmara solicita que a OSC rerepresente o projeto, tendo que as respostas não especificaram detalhadamente como se dará alguns processos, e traga de forma detalhada os seguintes pontos:

1) A metodologia de execução:

- de que forma a oficina será executada;
- quais serão as medidas de proteção e segurança diante do manuseio de equipamentos que possam trazer riscos à saúde dos adolescentes;



- como será a seleção dos participantes, tendo em vista que o recurso do FIA é exclusivamente para o atendimento de crianças e adolescentes;
- diante da produção de produtos pelos adolescentes haverá algum pagamento/auxílio de bolsa para os adolescentes;
- haja visto a durabilidade dos bens permanentes ser superior à duração do projeto, qual será o uso posterior dos equipamentos adquiridos com esse recurso;
- Apresentar um manual de prevenção de risco no espaço que será executado a oficina (incluindo o maquinário utilizado);
- Se tem responsável de segurança e medicina do trabalho e os registros necessários obrigatórios;
- Fluxo do processo demonstrando o passo a passo do usuário no processo produtivo.

2) Sobre os produtos confeccionados:

- Verificar a legalidade da comercialização de produtos advindos de verbas públicas (descrever detalhadamente sobre as legislações que subsidiam a comercialização);
- Contextualizar como a OSC comprovará a reaplicação do recurso proveniente das vendas, para a manutenção do próprio projeto.

Por fim orientar a OSC a elaborar o projeto conforme as metas e etapas contempladas no SISTAG. A Câmara solicita que após a reelaboração do projeto a OSC esteja presente na apresentação da pauta.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

1.4.2 Protocolo 21.534.156-9 – Inclusão do projeto “Geração Tech” da Gerar;

Relato: A OSC GERAR encaminha o projeto “Geração Tech”. O projeto tem como objetivo geral “Oportunizar a ampliação do conhecimento profissionalizante sobre o mundo digital para adolescentes com vistas à inserção no mercado de trabalho”, como objetivos específicos: A) Identificar os jovens em situação de vulnerabilidade social através de seleção estruturada em formulário próprio e/ou indicações diretas da rede socioassistencial; B) Oferecer capacitação teórica sobre mundo da programação digital para jovens em situação de vulnerabilidade social; C) Proporcionar aos jovens a construção do seu projeto de vida com autonomia. D) Realizar acompanhamento individual aos formandos do projeto durante 3 meses.

O público-alvo são 1000 adolescentes, de idade entre 15 e 17 anos, que estejam cursando o ensino médio na rede pública e cujos colégios estejam localizados em territórios vulneráveis. O projeto será realizado prioritariamente com públicos historicamente excluídos, como os



afrodescendentes, jovens mulheres, jovens em cumprimento de medida socioeducativa, migrantes, abrigados e LGBTQIA+.

Após a execução das 22 semanas com os discentes, a proponente acompanhará de modo individual por 3 meses todos os participantes formados no curso teórico, onde serão totalizadas 440 horas de formação. Tal acompanhamento, realizado pela assistente social e pela equipe de recrutamento, tem como propósito fortalecer os vínculos e garantir maiores chances de acesso ao mundo do trabalho.

O valor total do projeto é de: R\$3.473.081,25 (sendo 2.596.278,25 em despesas correntes e 876.803,00 em despesas de capital)

A Gestão de Fundos da SEDEF validou o plano de aplicação(fl. 142) e a CPCA manifestou-se favoravelmente ao pedido de inclusão (fls.165).

Parecer da Câmara: Aprovada a inclusão no banco de projeto no que diz respeito ao mérito da proposta.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

1.5 PROJETOS:

1.5.1 Protocolo 21.835.114-0 - Projeto “Ver + Paraná” da Renovatio;

Relato: O presente protocolado refere-se ao projeto “Ver + Paraná”, apresentado pela Associação de Apoio Renovatio. A associação informa que foi criada em 2014 e que possui a “qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP perante o Ministério da Justiça, tornando-a apta para celebrar Termos de Parceria nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999, além dos Termos de Colaboração e de Fomento, previstos na Lei das Parcerias Voluntárias(Lei Federal nº 13.019/2014).”, relata ainda que “desde 2014, já foram realizadas mais de 200 ações e projetos, impactando mais de 400 mil pessoas, além da oferta de mais de 150 mil consultas oftalmológicas completas e doação de mais de 110 mil pares de óculos no Brasil e em países como Haiti, Moçambique e Índia”. No plano de trabalho a OSCIP informa seus objetivos estatutários; Prêmios e Reconhecimentos; Principais ações de impacto social; Parceiros; etc.

A finalidade do projeto prevê a “realização de avaliação oftalmológica de crianças e adolescentes, estudantes da Rede de Ensino do Estado do Paraná, disponibilizando óculos quando necessário e facilitando o acesso para o nível de atenção terciária aos alunos com indicação clínica”. O projeto será realizado nas regiões do Vale do Ribeira, Paraná Centro, Noroeste e Sudoeste.

Objetivo Geral: Contribuir para a redução das desigualdades educacionais e evasão, decorrentes dos problemas de saúde visual, enfrentados pelos alunos da rede pública de ensino das regiões



Central, Leste, Vale do Ribeira, Sudoeste e Noroeste, do Estado do Paraná, por meio de acesso à saúde visual.

Público-alvo (Direito): atendimento de 66.050 (sessenta e seis mil e cinquenta) crianças e adolescentes com idade entre 04 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social, que estejam matriculados na rede pública de ensino, nas regiões já destacadas acima.

A OSC destaca em síntese que segundo dados divulgados pelo Programa Alfabetização Solidária, 22,9% da taxa de evasão escolar sofre influência pelo baixo rendimento escolar dos alunos que apresentam baixa acuidade visual e ainda, que conforme estudo publicado na Revista da Associação Médica Brasileira, em 75% dos casos as crianças com baixa acuidade visual apresentam rendimento escolar e notas piores que as demais.

Esclarece ainda que estudo de Rochelle Mozlin, da Suny College of Optometry dos Estados Unidos, mostra que 85% do aprendizado ocorre por meio da visão nas mais diversas áreas do conhecimento, seja por textos, vídeos, jogos ou sistemas informacionais, além da própria interação social das crianças, adolescentes e jovens. Desta forma, é possível afirmar que a saúde visual possui um grande impacto no desenvolvimento educacional de qualidade para crianças e adolescentes.

Informa também que, conforme dados da Abióptica, apenas 848 (oitocentos e quarenta e oito) dos 5.570 (cinco mil quinhentos e setenta) municípios brasileiros, o que corresponde a 15% do total, contam com atendimento de especialistas em saúde ocular. Ou seja, 85% das localidades não possuem oftalmologistas. O que significa que quase $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos 201 milhões de habitantes do país não tem acesso à saúde oftalmológica.

O cronograma de execução das ações prevê o desenvolvimento do projeto em 12 meses. O valor do projeto é de R\$5.465.759,36 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos). A OSCIP destaca que: “No montante supracitado, está inclusa toda a estrutura de equipamentos de saúde e profissionais necessários para contemplar os serviços de: palestras de conscientização nas escolas, credenciamento das crianças, triagem oftalmológica por testes de acuidade visual, exame da motilidade extrínseca ocular, exame ocular externo, biomicroscopia ocular em lâmpada de fenda, esquiасopia/refração, oftalmoscopia e retinografia colorida binocular.”

A CPCA manifestou-se favorável a sua execução por meio da informação técnica nº131/2024, envia o projeto para análise e manifestação do CEDCA quanto ao financiamento do projeto com recursos provenientes do FIA/PR, no caso de enquadramento do projeto em uma das execuções



legais previstas na Lei Federal nº13.019/2014 ou ainda, abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Parecer da Câmara: Em diligência.

A Câmara sugere que seja aberta uma consulta pública (30 dias) sobre o tema, conforme preconiza a Lei em casos como o exposto acima, e que seja solicitada a SESA que na próxima reunião do Conselho sejam apresentados os dados sobre fila de espera de oftalmologia para crianças e adolescentes, investimentos da SESA nessa demanda, e a possibilidade de oferta dos óculos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

1.6 OUTROS:

1.6.1 Incentivo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Relato: Conforme acordado em reunião plenária de fevereiro de 2024, na qual definiu em manter o número de municípios apresentados na minuta de deliberação, uma vez que discutimos a necessidade de potencializar as MSE em meio aberto em detrimento das medidas de restrição de liberdade, a equipe da Divisão de Proteção Social Especial atualizou a minuta de deliberação com as novas condicionalidades a serem cumpridas pelos municípios para repasse do cofinanciamento, considerando que terão o prazo de 60 dias para adequar a estrutura do sistema municipal de atendimento socioeducativo, ficando a proposta da seguinte forma:

Para tornar-se elegível ao cofinanciamento:

- Municípios que possuem plano municipal de atendimento socioeducativo de acordo com a pesquisa realizada pela SEDEF em setembro de 2023;
- Municípios que declararam atendimento à adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, considerando a formação de coletivos a partir de 06 (seis) adolescentes atendidos, independente do equipamento em que a medida é cumprida e de acordo com a pesquisa realizada pela SEDEF em setembro de 2023;

Os municípios poderão receber acréscimo de valor se apresentarem:

- Os municípios que de acordo com os dados obtidos na pesquisa realizada pela SEDEF em setembro de 2023, possuem Plano Municipal de Atendimento



Socioeducativo devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente receberão o aporte de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) além do recurso estipulado pelo número de coletivos atendidos.

- Os municípios que de acordo com os dados obtidos na pesquisa realizada pela SEDEF em setembro de 2023, possuem Comissão Intersetorial do SINASE, em funcionamento, receberão o aporte de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) além do recurso estipulado pelo número de coletivos atendidos.

Na Adesão à deliberação deverão:

- Preencher o Plano de Ação e Termo de Adesão conforme parâmetros do SIFF,
- Anexar a Resolução do CMDCA que conste a adesão e a aprovação do Plano de Ação.
- Anexar a Resolução do CMDCA que aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- Anexar a Resolução do CMDCA que aprova a inscrição no Serviço e/ou Programa de Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas.
- Anexar a Resolução do CMDCA que aprova a criação da Comissão Intersetorial do SINASE.
- Anexar uma Declaração emitida pelo CMDCA que comprove o funcionamento da Comissão Intersetorial do SINASE.

Para o recebimento do recurso:

- Os municípios que enviarem todos os documentos estarão elegíveis para o recebimento do valor de referência do repasse por coletivo - R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) ao ano para cada grupo atendido (§5º do artigo 8º).



- Os municípios que responderam as questões da pesquisa realizada pela SEDEF em setembro de 2023, de forma divergente da realidade do município ou se adequaram posteriormente a realização da pesquisa não são elegíveis para o recebimento dos acréscimos previstos no valor de R\$ 10.000,00 cada (§1º e §2º do artigo 2º)

Deste modo, a deliberação apresenta a proposta de R\$ 17.560.000,00 conforme plano de ação aprovado pelo CEDCA na plenária de fevereiro/24 garantindo o repasse aos municípios que atenderem as normativas do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Parecer da Câmara: Aprovado o mérito da deliberação, foram realizados pequenos ajustes na minuta e será encaminhado a SE/CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

1.6.2 Protocolo 21.782.850-3 – Ofício 10/2024 CTL – FUNAI – Solicita informações sobre a Deliberação 04/2023 – CEDCA/PR;

Relato: A FUNAI encaminhou ao CEDCA o Ofício nº10/2024 - o qual questiona sobre a deliberação nº 04/23 do CEDCA, especificamente no que diz respeito ao repasse para o município de Curitiba. A FUNAI contextualiza alguns pontos sobre a Política de atendimento e acolhimento às famílias indígenas no município, e questiona ao Conselho alguns pontos.

O protocolo foi enviado pela SE/CEDCA para a CPAS (a qual acompanha a deliberação 04/23 do CEDCA), a fim de que a Coordenação subsidie o Conselho Estadual para resposta a FUNAI. A CPAS realizou as respostas conforme segue:

*** Qual o atual estado do repasse dos valores supracitados à Prefeitura Municipal de Curitiba/PR?**

O repasse foi realizado em, 01 de setembro de 2023, no valor de R\$ 540.000,00. Até o momento o município não utilizou o recurso, que se encontra em conta. Os recursos da Deliberação 004/2023 poderiam ser planejados no serviço de média complexidade, Especializado em Abordagem Social e no serviço de alta complexidade, Casa de Passagem. Em seu Plano de Ação o município indica atendimento físico de 274 crianças, 62 adolescentes e 253 adultos indígenas e de comunidades tradicionais, no Serviço de Abordagem Social. Não houve previsão para o Serviço de Casa de Passagem. Entretanto, o município de Curitiba pode solicitar alteração do Plano de Ação conforme necessidades e demandas sociais durante a vigência da execução do recurso.

*** Se já foi transferido, quais as garantias dadas pela Deliberação e pelo CEDCA/PR de que o recurso será efetivamente investido nas políticas às quais se destinam?**



O município de Curitiba assinou o Termo de Adesão se comprometendo com o indicado em seu Plano de Ação, portanto a execução efetiva do recurso no objeto a Deliberação no004/2023 será monitorada pela prestação de contas do município, pelo assessoramento técnico realizado e pelo controle e fiscalização dos conselhos (COMTIBA e CEDCA).

*** Qual a metodologia utilizada para avaliar a efetiva prestação dos serviços de acolhimento aos indígenas pelas prefeituras beneficiadas, também quanto ao cadastro de unidades de atendimento expostas nos anexos?**

Conforme indicado, a avaliação será realizada por meio do assessoramento e apoio técnico e relatório de prestação de contas, por meio da sede, Núcleos Regionais e Instâncias de Atuação Regional. As unidades de atendimento foram selecionadas pelo Censo SUAS 2021, um procedimento de monitoramento do Sistema Único de Assistência Social que tem como funções: produzir dados sobre a implantação da Política de Assistência Social no país, aperfeiçoar a gestão do SUAS e a qualidade dos serviços socioassistenciais, indicar avanços e limitações e fornecer informações que permitem ao poder público dar transparência e prestar contas de suas ações. Além disso, o Censo SUAS é atualizado anualmente no mês de outubro.

Parecer da Câmara: Ciente. Com base nas informações prestadas pela CPAS, responder o ofício da FUNAI.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

1.6.3 Protocolo 21.118.704-2 – Ofício nº 58/2023 – SEMIPI – Informações relacionadas às pautas da Política da Mulher no âmbito do CEDCA;

Relato: Histórico - pauta originária do mês de novembro de 2023 - O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher encaminhou ofício ao CEDCA pedindo informações sobre as pautas referentes à mulher que estão sendo discutidas no CEDCA. O parecer do Conselho à época foi: "Parecer da Câmara: A Câmara sugere o encaminhamento a CPCA/SEDEF e a SE/CEDCA para que em conjunto elaborem uma informação técnica e tragam para conhecimento do Conselho, para possibilitar a resposta ao CEDM. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara."

Pois bem, foi elaborada uma minuta de resposta à SEMIPI com informações da SE/CEDCA e da CPCA, a qual segue anexa ao protocolo para análise do Conselho.

Parecer da Câmara: Aprovada a minuta de ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.



1.6.4 Dúvidas com relação à Certidão Criminal - Lei nº 14.811/2024/ Solicitação da APAE de São Sebastião da Amoreira;

Relato: A APAE de São Sebastião da Amoreira encaminhou ao CEDCA algumas dúvidas sobre a Lei Federal nº 14.811/2024 em especial sobre a exigência de certidão Criminal (as instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os colaboradores), e deste modo questiona:

- 1) Qual a certidão será válida? A fornecida pelos cartórios criminais ou pode ser retirada pela internet, qual site?
- 2) Caso os funcionários tenham a certidão positiva, quais as ocorrências deverão ser consideradas graves?
- 3) Outras discussões.

Parecer da Câmara: Em diligência. Oficiar o CONANDA com os questionamentos já apresentados, e questionar se há elaboração um decreto de regulamentação, tendo em vista que a Lei já está vigente e há dúvidas a serem sanadas, e procedimentos a serem estabelecidos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara, com a observação de que o Ofício Circular do CEDCA deliberado na reunião ordinária de Fevereiro/ via a câmara de Garantias, aos CMDCA's a respeito do artigo dessa Lei, deverá ser expedido após resposta do CONANDA e finalização da apreciação da Câmara de Políticas.

1.6.5 Recomendação Conjunta nº02 de Janeiro de 2024 – Fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Relato: Trata-se da recomendação conjunta nº02/01/24 expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e consignada pelas seguintes instituições (CNJ, Conselho Nacional do Ministério Público, Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social e Família, Ministério dos Direitos Humanos, Ministério do Planejamento, CNAS e CONANDA) - a qual dispõe sobre a integração de esforços para o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

A recomendação traz várias orientações, dentre elas destaca-se:

-Criação de Grupo de Trabalho Intersetorial, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, nas diferentes esferas, envolvendo o órgão gestor da Assistência Social, o Conselho da Assistência, o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Judiciário e o Ministério Público, dentre outros, para o planejamento de estratégias e ações integradas voltadas à implantação, ampliação e qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.



Abaixo algumas das atribuições recomendadas para os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente:

- que incluam, nos planos de aplicação anuais, percentual dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente para incentivo ao acolhimento familiar, em cumprimento ao § 2º do art. 260 do ECA , observando as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, conforme estabelece o art.15, II, da Resolução do Conanda nº137/2010;
- busquem aprimorar os conhecimentos dos conselheiros e equipes dos Conselhos de Direitos e dos demais atores do Sistema de Garantia de Direitos quanto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, por meio de leituras, estudos e discussão de materiais de formação e realização de formações específicas presenciais e/ou cursos EAD disponíveis, inclusive com utilização, se necessário, de recursos do Fundo da Infância e Adolescência.

Parecer da Câmara: Ciente. O Grupo de Trabalho proposto no documento já foi implementado sob a coordenação do TJ (Comitê Protetivo), no que se refere ao objeto do documento, a Câmara propõe que o tema seja aprofundado na pauta permanente – Convivência Familiar e Comunitária – sugere que na próxima reunião seja convidado o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, e também a CPAS para que traga as informações sobre as ações envolvendo essa pauta.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.